DECRETO Nº 055/2020

# “DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO EM ÂMBITO MUNICIPAL DAS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS PREVISTAS NA “BANDEIRA LARANJA”, DO PLANO DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO DO GOVERNO DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

*O* ***Prefeito Municipal de São José dos Ausentes, RS****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo território estadual e dá outras providências, (atualizado até o Decreto n.º 55.309, de 14 de junho de 2020);

**CONSIDERANDO** o enquadramento do município de São José dos Ausentes junto à região de saúde R-24, conforme art. 8º, §2º, inciso XVII, do Decreto Estadual nº 55.240/2020;

**CONSIDERANDO** que a região de saúde **24 – Campos de Cima da Serra (5ª Coordenadoria de Saúde)**, passou a ser classificada com nível laranja de risco pelo Governo do Rio Grande do Sul;

# DECRETA:

**Art. 1º.** Serão aplicadas no município de São José dos Ausentes, as medidas sanitárias segmentadas previstas na bandeira laranja do Plano de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2°.** O Plano de Distanciamento Controlado poderá ser consultado no sítio eletrônico <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>.

**Art. 3°.** Reiteram-se e convalidam-se as medidas constantes nos Decretos Municipais n.º 30, de 22 de abril, e o n.º 38, de 08 de maio, ambos do ano de 2020.

**Art. 4º.** Os regramentos previstos neste Decreto poderão sofrer alterações, em havendo, por parte do Governo do Estado, modificação da bandeira final por região e/ou outras determinações.

**Art. 5º.** Permanece vigente o Estado de Calamidade Pública Municipal, declarado e devidamente renovado.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n.º 52, de 18 de junho de 2020.

# REGISTRE-SE.

# PUBLIQUE-SE.

# CUMPRA-SE.

São José dos Ausentes/RS, 22 de junho de 2020.

# ERNESTO VALIM BOEIRA

**Prefeito Municipal**

***Everton Becker Boff***

***Sec. Mun. da Administração, Desporto e Fazenda***